

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ACRESCENTA DISPOSITO A LEI
COMPLEMENTAR Nº 484 DE 15 DE JULHO DE
2020.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Fica acrescido o **parágrafo único** ao artigo 2º da Lei Complementar nº 484 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - [...]

Parágrafo único - A retirada de fios e cabos inutilizados deve ser de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, assim como das empresas de telefonia e internet que utilizam os postes.

Art 2º Essa lei complementar passa a vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Além de poluir a paisagem, os cabos muitas vezes chegam a atrapalhar o trânsito e a passagem de pedestres, pois caem dos postes e ficam.

Também é bom ressaltar o risco que pode oferecer a população, pois os cabos, mesmo que inutilizados, estão em contato com outros fios nos postes, os quais podem ter alta voltagem.

A Lei Complementar nº 484 de julho de 2020 já trata sobre o assunto, e prevê a retirada obrigatória dos fios e cabos inutilizados dos postes da cidade. Os postes não são utilizados apenas pela concessionária de energia.

As empresas de telefonia e comunicação também usufruem e devem compartilhar da responsabilidade.

Desta forma, solicitamos a devida urgência na aprovação deste projeto de lei, tendo em vista o atual descaso com a situação envolvendo os fios e cabos inutilizados nos postes do nosso município.

Com tais considerações solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto em apreço.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de fevereiro de 2024

Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400320039003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400320039003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

